



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que as Secretarias Municipais de Capistrano, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando ainda que dentro dessa perspectiva, a contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender às necessidades eventuais destas Secretarias, relativas ao transporte de pessoas para participar de Solenidades, Encontros, Seminários, Grupos Temáticos, etc., promovidos pelas diversas Secretarias Municipais.

Considerando ainda que esta contratação se faz necessária, em face de não dispormos de veículos suficientes para atender às eventuais solicitações para o apoio aos eventos retro-mencionados. A referida contratação adaptará a atual frota às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos. A utilização se dará por demanda, unicamente nos momentos em que houver solicitação específica.

Considerando a referida contratação por conta do interesse das Secretarias, que transportará contínuos, eficiente e eficazmente servidores exclusivamente no desempenho das atividades pertinente a esta Secretaria, bem como, permitir o deslocamento a serviço dos Secretários (a), Servidores, eventuais colaboradores e autoridades existentes na Secretaria, transporte de municípios, materiais, medicamentos, gêneros alimentícios, entre outros, faz-se necessário a contratação de empresa, conforme necessidade de cada Secretaria adiante.

Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

ITEM	ESPECI.	VALOR MÉDIO FINAL				
		UNID	QUANT. MESES	QUANT. VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO EM R\$	VALOR TOTAL MÉDIO
1	MOTOCICLETA – Motocicleta de no mínimo de 125 cilindradas , ano de fabricação não inferior a 2012, em bom estado de conservação, destinada ao transporte de passageiros para ficar à disposição da Secretaria Contratante, Manutenção e motociclista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	MÊS	12	11	R\$ 1.930,00	R\$ 254.760,00
2	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO: Caminhão com carroceria de madeira, com grade dupla, carga mínima de 3.800kg, em bom estado de conservação, motorista e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	MÊS	12	1	R\$ 10.250,00	R\$ 123.000,00
3	VEÍCULO DE CARGA TIPO CAMINHÃO: carroceria fechada (tipo baú) com capacidade mínima de 3.800kg, diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção e motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	KM	12	105.000	R\$ 9,10	R\$ 955.500,00
4	VEÍCULO DE CARGA UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE: cabine dupla 4x4, com 04(quatro) portas, capacidade de 1.000kg e 05(cinco) passageiros, motor mínimo 2.5cc, diesel, ar condicionado, travas e vidros elétricos, direção hidráulica, ano de fabricação não inferior a 2012, em bom estado de conservação, para ficar a disposição da contratante, manutenção por conta da Contratada, motorista e combustível por conta da Contratante.	MÊS	12	6	R\$ 11.076,67	R\$ 797.520,00
5	VEÍCULO DE CARGA UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE: cabine dupla 4x4, com 04(quatro) portas, capacidade de 1.000kg e 05(cinco) passageiros, motor mínimo 2.5cc, diesel, ar condicionado, travas e vidros elétricos, direção hidráulica, em perfeito estado de conservação, motorista e manutenção por conta da Contratada, combustível por conta da Contratante.	MÊS	12	3	R\$ 11.076,67	R\$ 398.760,00
6	VEÍCULO DE CARGA TIPO PICK-UP: capacidade mínima de 600kg, cabine dupla, capacidade mínima de 04 (quatro) pessoas, motor mínimo de 1.4, álcool ou gasolina, com no máximo 10(dez) anos de fabricação, motorista e manutenção por conta da Contratada, combustível por conta da Contratante.	MÊS	12	1	R\$ 6.083,33	R\$ 73.000,00
7	VEÍCULO DE PASSEIO: 05(cinco) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo de 1.0, álcool ou gasolina, ano de fabricação não inferior a 2012, em bom estado de conservação, Manutenção por conta da Contratada, motorista e combustível por conta da Contratante.	MÊS	12	9	R\$ 5.316,67	R\$ 574.200,00
8	VEÍCULO DE PASSEIO: 05(cinco) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo de 1.0, álcool ou gasolina, com no máximo 10(dez) anos de fabricação, motorista e manutenção por conta da Contratada, combustível por conta da Contratante.	MÊS	12	5	R\$ 5.316,67	R\$ 319.000,00
9	VEÍCULO DE PASSEIO: 05(cinco) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo de 1.4, álcool ou gasolina, ano de fabricação não inferior a 2010, em bom estado de conservação, para ficar a disposição da Secretaria Contratante, manutenção por conta da Contratada, motorista e combustível por conta da Contratante.	MÊS	12	1	R\$ 5.316,67	R\$ 63.800,00

[Handwritten signatures and initials]

10	VEÍCULO DE PASSEIO: Veículo tipo SEDAN, passeio, motor mínimo 1.4, ano de fabricação não inferior a 2012, movido a gasolina/álcool, 05 ocupantes, com disposição 24 horas diárias para a Secretaria Contratante, motorista e manutenção por conta contratada e combustível por conta da contratante.	MÊS	12	1	RS 5.316,67	RS 63.800,00
11	VEÍCULO DE PASSEIO: 05(cinco) portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo de 2.0, alcool ou gasolina, ano de fabricação não inferior a 2012, em bom estado de conservação, para ficar a disposição da Secretaria Contratante, manutenção por conta da Contratada, motorista e combustível por conta da Contratante.	MÊS	12	1	RS 5.316,67	RS 63.800,00
12	VEÍCULO DE PASSEIO: 05(cinco) portas, capacidade para 07(sete) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, motor mínimo de 1.0,alcool ou gasolina, com no máximo 10(dez) anos de fabricação, motorista e manutenção por conta da contratada, combustível por conta da Contratante.	MÊS	12	2	RS 5.316,67	RS 127.600,00
13	VEÍCULO MICROÔNIBUS: capacidade para 29(vinte e nove) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção e motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	KM	12	100.000	RS 9,30	RS 930.000,00
14	VEÍCULO ÔNIBUS: capacidade mínima para 48 (quarenta e oito) passageiros, poltrona soft, ar condicionado, direção hidráulica, diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, manutenção e motorista por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	KM	12	50.000	RS 10,32	RS 515.833,33
15	VEÍCULO TIPO VAN: capacidade para 16 (dezesseis) pessoas, com ar condicionado, diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, motorista e manutenção por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	MÊS	12	2	RS 15.033,33	RS 360.800,00
16	VEÍCULO TIPO VAN: capacidade para 16 (dezesseis) pessoas, com ar condicionado, diesel, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, motorista e manutenção por conta da Contratada e combustível por conta da Contratante.	KM	12	10.000	RS 9,07	RS 90.666,67
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 5.712.040,00	

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. O valor global estimado é de R\$ 5.712.040,00 (cinco milhões setecentos e doze mil e quarenta reais).

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO POR LOTE

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços

7. DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço/Compra pela Secretaria competente.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Secretaria Competente, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços contratados serão prestados mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

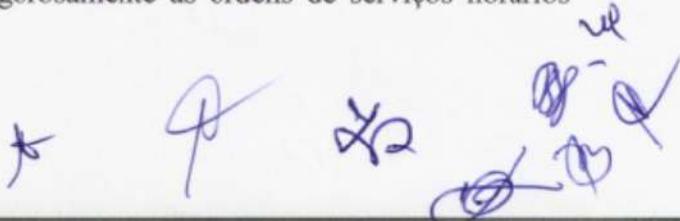
10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, com fornecimento do equipamento, mão de obra – operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

10.1.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (dias) dias após a expedição da Ordem de Serviço/Compra pela Secretaria competente;

10.1.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços horários estabelecidos pela CONTRATANTE;



10.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

10.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

10.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.10. Apresentar o equipamento sempre limpo sempre limpo e em boas condições de tráfego;

10.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.12. Responsabilizar-se pela a manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

10.1.13. Responsabilizar-se pelo operador, devidamente habilitado e experiente na condução dos equipamentos e realização de serviços.

10.1.14. A empresa vencedora terá que obrigatoriamente possuir em sua frota própria de 30% (trinta por cento) do total de veículos que serão utilizados para prestação dos serviços, sendo permitido somente 70% (setenta por cento) de sublocação.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE





11.1. A Administração Pública obriga-se a:

11.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço/Compra;

11.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

11.1.4. Indicar o representante da administração para acompanhamento e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

11.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

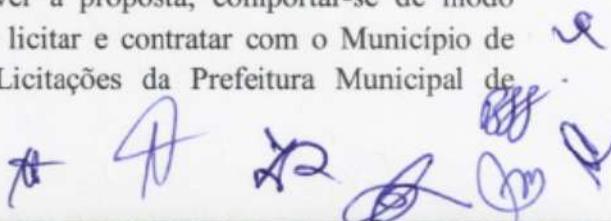
11.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.1.7. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

12.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de



Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

12.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

12.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.



12.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

12.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, ou seja, não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária (§ 2º, do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013).

14. DO PAGAMENTO

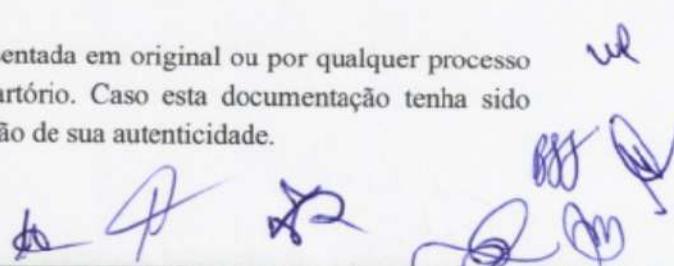
14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela a fiscalização – Servidor designado por cada secretaria.

14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

17.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea “d” do art. 65, da Lei de licitações vigente.

18. DAS PRERROGATIVAS

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

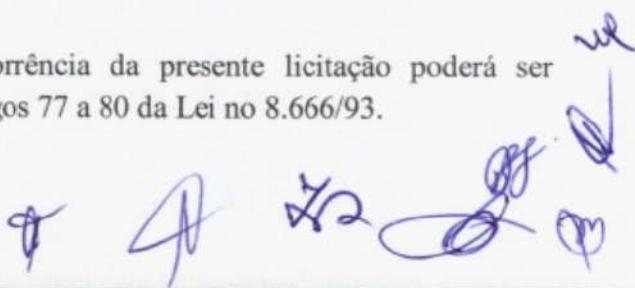
18.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

18.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

18.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



19.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

19.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

Capistrano, Ceará 05 de junho de 2023.



José Iramilson Costa Pereira

Secretaria e Meio Ambiente



Bonifácio Silva de Souza

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Cultura
Turismo e Esporte



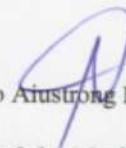
Francisco de Assis do Nascimento Menezes

Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Mirlla Cunha Menezes

Secretaria da Educação Básica



Antônio Augusto Paz Paiva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Miguel Cristovam Mesquita dos Santos

Secretaria de Agricultura Pecuária e Pesca



Maria Clarice Batista dos Santos

Secretaria de Saúde



Weyber Queiroz Lima

Secretaria Trabalho e Desenvolvimento Social

